



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 090/2018
EDITAL N.º 076/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2018

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E **TURMINHA FELIZ EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA ME.**

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, **EDILÉIA SIMONETI DIANI**, portadora da cédula de identidade RG nº 34.435.511-1 e CPF nº 036.805.466-70, residente e domiciliada á Rua Toninho Peri,33, Jardim Bela Vista, Monte Sião, MG, e **TURMINHA FELIZ EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA ME**, TELEFONE: **(19) 3442-9289 E-mail: turminhafelizlivros@hotmail.com**, inscrito no CNPJ/CPF-MF sob o nº 14.281.692/0001-06, com endereço na Rua Tristão Bueno da Silveira, 59, Vila Claudia II, Limeira - SP, doravante denominado **Contratado**, representado neste ato por **CARLOS IVAN DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 15.172.264-X, CPF nº 083.669.488-03, firmam o presente termo de contrato, do **Processo n.º 090/2018**, na modalidade **Pregão Presencial n.º 061/2018**. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Aquisição de diversos móveis infantis (berço, carrinhos para bebê, cercado, colchonete e afins), móveis escolares e de escritório (armários, mesas, cadeiras, arquivos e afins) eletrodomésticos (ventilador, TV, aparelho de DVD e Aparelho de Som), brinquedos e parque infantil, conforme especificações contidas no anexo I do Edital, para o uso da Creche Escola localizada no Bairro dos Pimentéis, com recurso do Convênio nº 6191/2013 FDE, conforme relação e especificações contidas no anexo I do Edital, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º. 061/2018** que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA) – A Contratada se compromete a fornecer o objeto descrito na cláusula primeira, de acordo com o ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do edital do referido **Pregão Presencial 061/2018**, que integra este termo.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor estimado global deste contrato é de **R\$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais)**, conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
7	40	UNID	LEITO INFANTIL EMPILHÁVEL - CAMINHA PORTÁTIL EMPILHÁVEL, DESMONTÁVEL E "PENDURÁVEL", COMPOSTA POR 05 ELEMENTOS, SENDO 02 PEÇAS PLÁSTICAS IGUAIS DE POLIPROPILENO (PP) INJETADAS, 02 BARRAS DE ALUMÍNIO RETANGULARES COM CANTOS ARREDONDADOS, 01 TELA DE TECIDO POLIÉSTER COM RECOBRIMENTO DE PVC, 02 ABAS CENTRALIZADAS NAS EXTREMIDADES E VELCRO QUE ENVOLVE A CABECEIRA/PEZEIRA E FAZ A FIXAÇÃO DA TELA. PARA TOTAL SEGURANÇA, A TELA RECOBRE A PARTE CENTRAL DA CABECEIRA/PEZEIRA PARA EVITAR ACIDENTES EM CASO DE IMPACTO COM AS PEÇAS PLÁSTICAS. 02 PEZINHOS EM PVC EM CADA CAVIDADE, NUM TOTAL DE 08 PEZINHOS QUE EVITAM QUE A CAMINHA DESLIZE EM PISOS LISOS. DRENO EM CADA CAVIDADE PARA PERMITIR TOTAL HIGIENIZAÇÃO. AS CAVIDADES SERVEM PARA O EMPILHAMENTO E CONTÉM RESSALTOS QUE PERMITEM ACOMODAR COPOS OU MAMADEIRAS. O PRODUTO NÃO APRESENTA PARAFUSOS, PRESILHAS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE SE POSSA SOLTAR OCACIONANDO PARTES PEQUENAS QUE PODEM SER ENGOLIDAS PELA CRIANÇA. APROVADO PELO INMETRO E COM RELATÓRIO DO IMPACTO IZOD. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 13 CM, LARGURA 60 CM, COMPRIMENTO 1,20M., MEDIDAS MÁXIMAS: ALTURA 15 CM, LARGURA 61 CM, COMPRIMENTO 1,35 CM. MONTAGEM TOTALMENTE POR ENCAIXE SEM NECESSIDADE DE PARAFUSOS OU PRESILHAS.	B.M /CAMINHA REF.1000	196,00	7.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

20	2	UNID	Balanco com Escorregador - Material: Polietileno; Medidas aprox. Comprimento: 1,52 m x Largura: 1,65 m x Altura: 1,20m. Balanco com estrutura em plástico em formato de cavalete totalmente desmontável, com balancinho para 1 criança, com barra de segurança, encaixe para as mãos, barra de segurança que se levanta para facilitar o acesso da criança à cadeira e cinto de segurança vertical, que evita que a criança escorregue por baixo da barra de segurança, assento com apoio para as costas. Peça em formato de timão de navio que gira de verdade acoplada na lateral da estrutura como opção ao timão, escorregador composto por 3 itens: 1 rampa, 1 escada, 1 tirante central. corrimão incorporado à própria escada, sem saliências com 2 laterais altas o suficiente para dar segurança a crianças menores. Escada com 4 degraus, a conexão do escorregador à estrutura do balanço é feita por 2 conectores plásticos localizados na base e no meio da estrutura. Locais próprios para fixação no chão. Normas Aplicadas: ABNT NBR Vigentes. Produto certificado pelo INMETRO.	FRESO / BABY PLAY (COM BALANÇA BEBÊ) COD 24149-A	1.850,00	3.700,00
21	20	UNID	Gangorra Individual - Material: Polietileno; Medidas aprox. Comprimento: 0,93 m x Largura: 0,30 m x Altura: 0,69 m. Gangorra para 1 criança com base em forma de curva, assento com apoio para as costas. NORMA APLICADA - ABNT NBR Vigente. Produto certificado pelo INMETRO.	FRESO CAVALO MARINHO COD 98108	326,00	6.520,00
22	1	UNID	Playgrounds Infantil c/ 02 módulos - Material: Polietileno; Medidas aprox. Comprimento: 4,50 m x Largura: 3,05m x Altura: 1,85 m. Composto por 2 módulos e múltiplas atividades. 1 módulo alto e 1 baixo. Composto por 1 rampa de escalada com orifícios vazados e saliências para apoio dos pés e espaço para passagem de apenas 1 criança por vez (segurança), 1 escorregador curvo com um poste de sustentação, contendo rosca no poste e na rampa, para fixação segura. 1 guarda-corpo acoplado, 1 plataforma sextavada com drenos para evitar acúmulo de água, 1 escorregador pequeno, 1 escalada pequena, 1 parede em formato de castelo com porta medieval. Meia plataforma com drenos para evitar acúmulo de água, 1 tabela de basquete com cesta e rede, 1 escorregador pequeno, 1 escalada pequena, 2 degraus para acesso à rampa do escorregador e à escalada, 1 parede com degraus para escalada. Normas Aplicadas: ABNT NBR Vigentes. Produto certificado pelo INMETRO.	FRESO / MULTIPLAY PETIT COD 37382	8.400,00	8.400,00
25	3	UNID	Conjunto de Mesa para Cozinha c/ 04 cadeiras - Tampo de mesa em 100% MDF, na cor Branca. Medindo aprox. 1,20 x 0,77 m, na altura mínima de 770 mm. Pintura de alto brilho, na cor branca, com assento da cadeira em corino ou espuma revestido em tecido 100%. Poliester e encosto em madeira ou similar	JV	520,00	1.560,00
VALOR TOTAL					28.020,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Administração poderá suprimir ou crescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, conforme notas de empenho acostadas aos autos, a saber;

02.07.06
4.4.90.52.00
12.365.0029.2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

QUINTA (DO PAGAMENTO) – A Contratante pagará o Contratado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto, e de acordo com as especificações do objeto da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC / FIPE.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do instrumento contratual será o referente à garantia do aparelho/equipamento/produto, conforme proposta da licitante vencedora, não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento e aceite do aparelho pelo Departamento competente da municipalidade.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO) – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto da presente licitação, no local discriminado no Anexo I, de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO I, e em conformidade com as especificações do mesmo;
- b) Executar o contrato rigorosamente, conforme estabelecido neste Pregão e seus anexos;
- c) Manter as mesmas condições de habilitação;
- d) Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- e) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- f) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o fornecimento a ser prestado;
- g) Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato; Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Águas de Lindóia, por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo atraso no fornecimento por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO OITAVO – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e do fornecimento de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelo Sr. Prefeito a contratante e Secretários desta Municipalidade.

Águas de Lindóia, 28 de junho de 2018.

EDILÉIA SIMONETI DIANI
Secretária Municipal de Educação

TURMINHA FELIZ EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA ME
CARLOS IVAN DA SILVA

Rua Professora Carolina Fróes, 321 – Centro – Águas de Lindóia/SP – CEP 13940.000